



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 005/2026 – GAB/DIPOA/DDA/SEAPI

Para: Supervisões Regionais DDA/SEAPI. Setores Técnicos DIPOA/DDA/SEAPI.		De: Gabinete DIPOA		
Data: 28/08/2026	() Urgente () Confidencial	Rubrica do remetente	Rubrica do destinatário	Referência: Notificação
Assunto: Auditoria no Registro de Produtos e Rótulos. Considerando a Lei Estadual nº 15.027, de 21 de Agosto de 2017, o Decreto Estadual nº 58.643, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Estado do Rio Grande do Sul e a Instrução Normativa SEAPI nº 07/2026 de 27/08/2026. DETERMINO: 1. A Seção de Qualidade e de Registro de Produtos e Rótulos (SQRPR/DIPOA/DDA/SEAPI) deverá realizar a auditoria do registro de produtos e rótulos no Sistema de Defesa Sanitária (SDA), no mínimo em 12 empresas registradas por ano, totalizando o mínimo de 36 produtos lançados no sistema; 2. A escolha dos estabelecimentos a serem auditados, levará em consideração os seguintes critérios: • Identificação de problemas verificados durante os registros eletrônicos automáticos; • Empresas com maior número de produtos registrados e/ou com processos de fabricação e/ou composição mais complexos; • Estabelecimentos que já apresentaram problemas com formulações e rotulagem; • Demandas da Inspeção local ou Supervisão Regional, identificados através do RASI; 3. A cada auditoria deverão ser analisados no mínimo 03 produtos de cada empresa; 4. Deverão ser observados os demais itens do POP Verificação de Produtos e Rótulos, para elaboração e arquivamento dos documentos e registro das informações e o Decreto Estadual nº 58.643/2026 e a IN 07/2026, para adoção das ações fiscais cabíveis, em caso de não conformidade. Esta ordem de serviço entra em vigor a partir da data de hoje. Atenciosamente Henrique Hessel Bueno GAB/DIPOA/DDA/SEAPI				